



CAMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 1979, de 01 de Agosto de 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.01.04.122.0002.2.018 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	657,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DO TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**

07.01.22.661.0012.2.044 – Apoio e Desenvolvimento a Industria

33.90.39.00	Outros Serv.Terc,Pessoa Juridica	R\$	657,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>657,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao  
01º dia do mês de agosto de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Luiz Carlos Guglielmim**  
Secretário Geral do Município

PUBLICAÇÃO

No Mural da Prefeitura

01, 08, 2006